



Faculdade Jardins

# **NORMAS GERAIS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**2015**

Art. 1º As Atividades Complementares previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e Graduação Tecnológica da Faculdade Jardins são obrigatórias e categorizam-se em três grupos:

Grupo 1 - Atividades de Ensino;

Grupo 2 - Atividades de Extensão;

Grupo 3 - Atividades de Pesquisa.

Parágrafo único – Os alunos, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária das Atividades Complementares ao longo do Curso em, pelo menos, dois dos grupos acima indicados.

Art. 2º As Atividades Complementares terão carga horária global prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e Graduação Tecnológica da Instituição, devendo ser cumpridas durante a integralização do curso.

Art. 3º As Atividades de Ensino, que podem englobar até 50 % das horas previstas, compõem-se das atividades elencadas abaixo desde que sejam de interesse e/ou vinculadas ao respectivo Curso:

a) disciplinas e/ou cursos oferecidas pela própria Faculdade, mas não previstas no Currículo Pleno do Curso;

b) cursos e/ou disciplinas realizados em outras instituições, desde que com anuência prévia da Coordenação do Curso;

c) monitoria em disciplina.

Art. 4º As Atividades de Extensão, que podem englobar até 50 % das horas previstas, compõem-se das atividades elencadas abaixo desde que sejam de interesse e/ou vinculadas ao respectivo Curso:

a) participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares;

b) estágios extracurriculares;

c) participação em ações de extensão organizadas pela Faculdade;

d) participações em audiências, julgamentos, sessões de arbitragem e mediação, assembleias e eventos similares, limitados a 20 h.

Art. 5º As Atividades de Pesquisa, que podem englobar até 50 % das horas previstas, compõem-se das atividades elencadas abaixo desde que sejam de interesse

e/ou vinculadas ao respectivo Curso:

- a) iniciação científica;
- b) trabalhos publicados em periódicos até 40 horas para cada um.

Art. 6º As Atividades Complementares serão fomentadas, organizadas e difundidas pela Faculdade Jardins através das Coordenações de Curso, ou por órgão integrante da Coordenação Geral Acadêmica, ao qual caberá:

a) estabelecer e divulgar, com a anuência do Colegiado do Curso, as Atividades Complementares previstas para cada Semestre Acadêmico;

b) exigir certificado de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatórios de desempenho, e outros documentos vinculados as Atividades Complementares, a serem apresentados pelos alunos para fins de comprovação e registro da realização das mesmas;

d) analisar e aprovar os documentos apresentados pelos alunos para comprovação e registro da realização das Atividades Complementares, encaminhando-os à Secretaria Geral para registro na Ficha do Aluno.

Parágrafo 1º Os documentos comprobatórios das atividades Complementares depois de aprovados pelo Coordenador de Curso e encaminhados para registro na Ficha do Aluno, permanecerão na Pasta do Aluno para posterior expedição de Diploma.

§ 2º A Coordenação abrirá prazo de um mês ao final de cada semestre letivo, para recebimento das solicitações de aproveitamento de Atividades Complementares, devendo concluir suas decisões na primeira semana do semestre subsequente.

Art. 7º Os casos omissos, assim como os recursos interpostos, serão apreciados pelo Colegiado do Curso, cabendo recuso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade Jardins.